



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

13/2021

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021**

----- Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

1.- PONTO ÚNICO: -----

1.1. - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação SGT nº 535/2021, de 16 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do art.78.º da Lei 31/2014de 30/05 (Lei de bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo), o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor devem ser vertidos nos planos municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais;-----

- De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, esse o conteúdo deve ser vertido nos planos municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais até 13 de julho de 2021;-----

- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) aprovou um Guia Metodológico para a integração do conteúdo dos Planos Especiais, no âmbito do qual foi estabelecido o princípio que serão transpostas as normas de ordenamento do território com impacto direto nas competências municipais e na gestão urbanística, ficando excluídas as de carácter estratégico e de gestão inerentes à matéria da conservação da natureza, sem correspondência com o conteúdo material do PDM;-----

- O Plano Especial de Ordenamento do Território cujas normas carecem de ser transpostas para o PDM do concelho de Mértola são o Regulamento do Plano de Ordenamento da albufeira da Tapada Grande, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º114/2005, publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º126 de 04.07.2005; o Regulamento do Plano de ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º171/2008, publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º227 de 21.11.2008 e Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2004, publicado na 1.ª série B do Diário da República, n.º264 de 10.11.2004; -----

- A CCDR-A identificou as normas que deveriam ser transpostas para o Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Mértola; -----

- Neste seguimento foram introduzidas alterações aos artigos 8º, 50º, 55º, 56º e 57º do Regulamento do plano diretor municipal de Mértola, conforme se transcreve em anexo;-----

Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se que o Executivo municipal: -----

a) aprove, através de mera declaração, a alteração por adaptação do Regulamento Plano Diretor Municipal de Mértola aos Planos aos Regulamento do Plano de Ordenamento da albufeira da Tapada Grande, Regulamento do Plano de ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena e Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana atento o disposto na al. a) do n.º1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e no art. 121.º n.º3 do Decreto-lei n.º80/2015 de 14/05; -----

b) submeter à aprovação da assembleia municipal a referida declaração de alteração por adaptação do Regulamento Plano Diretor Municipal de Mértola aos Planos aos Regulamento do Plano de Ordenamento da albufeira da Tapada Grande, Regulamento do Plano de ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena e Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana nos termos da al. h) do n.º1 do art.25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e no art. 121.º n.º3 do Decreto-lei n.º80/2015 de 14/05 e no art. 121.º n.º4 em conjugação com o art.90.º n.º1 ambos do Decreto-lei n.º80/2015 de 14/05. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3), votos a favor e duas (2), abstenções, aprovar a alteração por adaptação do Regulamento Plano Diretor Municipal de Mértola aos Planos aos Regulamento do Plano de Ordenamento da albufeira da Tapada Grande, Regulamento do Plano de ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena e Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana atento o disposto na al. a) do n.º1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e no art. 121.º n.º3 do Decreto-lei n.º80/2015 de 14/05, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

1.1. - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que como é sabido, o PDM é um instrumento fundamental para a intervenção no território, e que dele decorrem também projetos, candidaturas e financiamentos. Assim, gostaria de saber quais os efeitos que a alteração proposta irá ter no processo do PDM, e por outro lado, como instrumento fundamental para intervir no território, o PDM de Mértola tem mais de 30 anos e desde há muito tempo que se anda a proceder à sua revisão, sendo que seguramente já foram gastos significativos valores em estudo acerca do mesmo e porque é que não se acelerou o processo com alguma antecedência dado que é muito importante para a intervenção e financiamentos comunitários que daí decorrem. Parece-lhe que é tempo demais sem que se tivesse avançado, e evitava-se agora este aceleração que obriga a que o mesmo por lei alterado e aprovadas as alterações. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a revisão dos PDM's em geral, é um processo burocrático demais e muito complicado e deveria ser mais simples. Referiu ainda que a Autarquia já fez cinco ou seis alterações ao documento que estava a ser preparado, com tudo o que isso implica, novas consultas, novas reuniões e novos procedimentos, só porque a legislação vai alterando, e inclusivamente já por duas vezes foi incorporado o Diploma de alteração da REN, a alteração que refere os planos de ordenamento das zonas protegidas, documentos que vinculam em relação ao PDM, sendo que todas as Autarquias que não tiverem essa incorporação, têm de fazer alterações para os incorporarem. O processo de revisão do PDM de Mértola, começou a ser feita dentro do tempo, mas com as alterações de legislação, pedidos de pareceres de entidades que muito dificilmente cumprem os prazos, não



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

havendo deferimentos tácitos, tem de haver renúncia efetiva, havendo entidades que levaram cerca de seis meses a emitir parecer sobre uma simples comunicação, no entanto o PDM está numa fase final de revisão, faltando a reunião de concertação social com a CCDR e adaptar o PDM a alguns diplomas que foram publicados recentemente. O Sr. Presidente continuou referindo que a questão em discussão não tem a ver com a revisão do PDM, mas sim com uma solicitação da CCDR Alentejo, no âmbito de alteração de legislação, sendo tão urgente que se não for feita, a Câmara deixará de poder concorrer a fundos nessas áreas que a legislação vincula. -----

4.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Depois de tratado o assunto para esta reunião que foi expressamente convocada pelo Edital nº 72/2021, o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:15 horas. -----

----- Sendo 10:15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

5.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:20horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino. -----